



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

**Processo nº 1094/2019**

**Mensagem nº 021/2019**

**Projeto de Lei PMC nº 011/2019**

**PARECER**

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Geraldo Luzia de Oliveira Junior, que *“Denomina Ginásio localizado no Bairro de Itacibá.”*

Em sua justificativa, o Projeto de Lei tem por finalidade denominar Ginásio Ademar Cunha, vez que trata-se de homenagem à memória de um cidadão que veio para Cariacica aos onze anos de idade, constitui família e se tornou um renomado empresário do ramo esportivo dentro do Município. Era um cidadão que se orgulhava da cidade e sempre pronto a ajudar.

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos arts. 106 a 111 do Regimento Interno.

Desta forma, cumpre destacar que cabe ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, nos termos dos artigos 53, inc. IV e 90, inc. XII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 53 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração;

Art. 90 Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Procuradoria**

**Processo nº 1094/2019**

**Mensagem nº 021/2019**

**Projeto de Lei PMC nº 011/2019**

Por fim, uma vez verificada a competência do Executivo Municipal para legislar sobre a matéria em apreço na presente proposição, OPINAMOS pela **LEGALIDADE e PROSSEGUIMENTO** do referido projeto de Lei.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 08 de Abril de 2019.

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**